



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº: 325/2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA NEIDE APARECIDA SOARES RIOS DA SILVA , OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº: 326/2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ROSIMEIRE COSTA MACHADO LIMA, OCUPANTE DO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS, DA SECRETARI
- PORTARIA Nº: 329/2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA GEANE PEREIRA DA SILVA , OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº: 330/2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA LAURIANA DOURADO DE PAULA , OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº: 331/2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ELIETE ALVES DE SALES, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº:327/2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SILVANETE MENDES DE ALMEIDA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE ENDEMIAS, DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- PORTARIA Nº:328/2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA TERESINHA ESPERANÇA DE ARRUDA MASSONI, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORAS, DA SECRE
- PORTARIA Nº:332/2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA GEANE SILVA DE QUEIROZ, OCUPANTE DO CARGO DE ATENDENTE DE CLASSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- PORTARIA Nº:333/2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ANA BENEDITA SILVEIRA DE OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA
- PORTARIA Nº:334/2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .
- PORTARIA SEMADES Nº 194/2023 - AUTORIZAÇÃO DE DESATIVAÇÃO - IRECE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - POSTO TEXACO, CNPJ - 09.186.976/0001-75
- PORTARIA SEMADES Nº 197/2023 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 51.784.424 ALAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO - OFICINA EXCLUSIVA, CNPJ - 51.784.424/0001-25
- PORTARIA SEMADES Nº 199/2023 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DOURADO/ DROGARIA 1 DE JANEIRO, CNPJ - 37.640.450/0001-59
- PORTARIA SEMADES Nº198/2023 - INEXIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL - FL SHOES CALÇADOS LTDA/ FL SHOES, CNPJ - 45.654.337/0001-50

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DO PP Nº 033.2023

◦ AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP Nº 0031.2023

**PORTARIA N.º 325/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Neide Aparecida Soares Rios Da Silva**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Secretaria de educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2004, Decreto n.º 96/2018 e Portaria n.º 06/2018, e o processo administrativo n.º: 384/2023

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Neide Aparecida Soares Rios Da Silva**, ocupante do cargo de **Merendeira**, matrícula municipal n.º. 2554 pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 326/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Rosimeire Costa Machado Lima**, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 382/2023

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Rosimeire Costa Machado Lima**, ocupante do cargo de **Serviços Gerais**, matrícula municipal nº. **162** pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 329/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Maria Geane Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Professoras**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2004, Decreto n.º 96/2018 e Portaria n.º 06/2018, e o processo administrativo n.º 385/2023

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da **Maria Geane Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula municipal n.º 741 e 2326 pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 330/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Lauriana Dourado De Paula**, ocupante do cargo de **Professoras**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2004, Decreto n.º 96/2018 e Portaria n.º 06/2018, e o processo administrativo n.º 390/2023

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da **Lauriana Dourado De Paula**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula municipal n.º 90 pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 331/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Eliete Alves De Sales**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2004, Decreto n.º 96/2018 e Portaria n.º 06/2018, e o processo administrativo n.º 386/2023

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da **Eliete Alves De Sales**, ocupante do cargo de **Merendeira**, matrícula municipal n.º 3114, pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 327/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Silvanete Mendes De Almeida**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 317/2023

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da **Silvanete Mendes De Almeida**, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, matrícula municipal nº. 7175 pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 328/2023**

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Teresinha Esperança de Arruda Massoni**, ocupante do cargo de **Professoras**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º 07/2004, Decreto n.º 96/2018 e Portaria n.º 06/2018, e o processo administrativo n.º 346/2023

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da **Teresinha Esperança de Arruda Massoni**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula municipal n.º **7280** pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 332/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Geane Silva De Queiroz Santana**, ocupante do cargo de **Atendente de Classe** da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 389/2023

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da **Geane Silva De Queiroz Santana**, ocupante do cargo de **Atendente de Classe**, matrícula municipal nº. 2972, pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Teotônio Dourado Filho. Nº 1. Centro,
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 333/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Ana Benedita Silveira de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professora** da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 344/2023

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da **Ana Benedita Silveira de Oliveira**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula municipal nº. **7064**, pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê

 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 334/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em favor da servidora **Ana Cristina Ferreira de Souza Cordeiro**, ocupante do cargo de **Professora** da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 383/2023

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da **Ana Cristina Ferreira de Souza Cordeiro**, ocupante do cargo de **Professora**, matrícula municipal nº. **250**, pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

075/AA/SEMADES/AGO-2023

PORTARIA Nº 194/2023

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO DE DESATIVAÇÃO** ao empreendimento com razão social **IRECE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - POSTO TEXACO, CNPJ 09.186.976/0001-75**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando as orientações do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONSEMMA

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão da Autorização de desativação pelo município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **AUTORIZAÇÃO DE DESATIVAÇÃO** ao empreendimento com razão social **IRECE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - POSTO TEXACO, CNPJ 09.186.976/0001-75**, tendo como atividade Principal: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, enquadrado pela Resolução CEPRAM n.4.579, **Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis** com sede na PC DR. MARIO DOURADO SOBRINHO, Centro, Irecê/Ba, CEP: 44900 000.

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente autorização ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Desativar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

III - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco conforme NR nº01 item 1.7 que dispõe sobre Capacitação e treinamento em Segurança e Saúde no Trabalho;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente;

V - A retirada dos resíduos deve ser realizada em área impermeável e cercada por muretas de contenção ou canaletes interligados ao sistema separador de água e óleo (SAO).

VI - Como procedimentos iniciais de segurança, devem ser delimitados uma área de trabalho em torno da região de acesso ao tanque e dos outros componentes SASC, sendo esta área definida em função do processo a ser utilizado. Esta área deve ser isolada e sinalizada com placas ostensivas de advertência, informando a proibição de se produzir chama ou centelha, de fumar e de acesso a pessoas não autorizadas.

VII - Para a destinação final os resíduos resultantes da desativação e/ou remoção devem ser selecionados em três grupos, conforme a seguir. Grupo 1 – componentes metálicos – tanque; tubulação metálica; válvula predominantemente metálica, câmara de calçada metálica e aro, dispositivo para descarga selada dispositivo, tubo metálico flexível, etc.; Grupo 2 – componentes plásticos – câmara de contenção (sump, spill), caixa separadora de água e óleo, tubulação não metálica, flange de vedação, etc.; Grupo 3 – componentes eletroeletrônicos – sensor do sistema de detecção de vazamento, sonda do sistema de medição de volume, painel de alarmes, etc.

VIII - Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

IX - Seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da construção Civil (PGRCC), realizando a segregação seletiva e destinação adequada (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X - Posicionar o equipamento de combate a incêndio, como extintores apropriados e, quando disponíveis, mangueiras de combate a incêndio, em local acessível e próximo ao limite interno da área de trabalho. Previamente à desconexão dos componentes do SASC, garantir que o quadro de disjuntores dos equipamentos conectados ao tanque a ser removido esteja desligado, sinalizado (não ligar o equipamento) e interditado, mediante o uso de lacre ou outros dispositivos.

XI - Todos os equipamentos elétricos também devem ter etiquetas de advertência (não ligar o equipamento) nas suas chaves elétricas, exceto os equipamentos elétricos para atmosfera explosiva a serem utilizados no serviço. Caso haja iminência ou ocorrência de chuvas e/ou ventos, o responsável pela obra deve avaliar a necessidade de paralisar o serviço.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XII - Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para desativação (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

XIII - Certificar-se de que todas as tubulações ligadas ao tanque a ser removido estejam previamente drenadas e desconectadas, evitando-se possíveis derrames de produtos. O tanque deve conter o mínimo de produto possível no momento do início desta operação.

XIV - Fica o responsável pelo empreendimento a realização da identificação dos resíduos gerados pelo estabelecimento, classificá-los e armazená-los de acordo com as normas, assim como a frequência da geração dos resíduos, transporte, tratamento, disposição final, reutilização e reciclagem. De acordo com o decreto nº 11.235/08, dessa forma realizar a instalação do kit de coleta seletiva bem como para as embalagens de óleo lubrificante (**Prazo:** 30 dias);

XV - Manter para fins de fiscalização, os documentos comprobatórios de compra de óleo lubrificante acabado e os Certificados da Coleta de embalagens de óleo lubrificante usado ou contaminado, pelo prazo de cinco anos; Conforme Art. 17 da RESOLUÇÃO CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005;

XVI - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental (**Prazo:** Durante a vigência desta Licença – Apresentar comprovantes);

XVII - Entregar 200 (duzentas) mudas de altura mínima 0,60m de espécies nativas do bioma caatinga à SEMADES para o programa “Adote uma árvore” ou a ou doação em equivalência de materiais para serem utilizados nos serviços de educação ambiental da SEMADES (Os materiais devem ser escolhidos em conjunto com a SEMADES de acordo com sua necessidade). Essa condicionante é de compensação ambiental prevista no art. 36 da Lei 9.985/2000, no DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002 e DECRETO Nº 6.848, DE 14 DE MAIO DE 2009 (**Prazo:** Comparecer em até 30 dias para a escolha conjunta);

XVIII - Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 90 dias);

Art.3º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 4º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 5º - A referida AUTORIZAÇÃO pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 7º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 90 dias.

Irecê – BA, 29 de agosto de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

05/08/23
RECEBIDO
Secretaria de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Irecê - Bahia

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

006/AA/SEMADES/JAN-2023

PORTARIA Nº 197/2023

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **51.784.424 ALAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO** nome fantasia **OFICINA EXCLUSIVA** CNPJ **51.784.424/0001-25**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Expedir a **Autorização Ambiental** a **51.784.424 ALAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO** nome fantasia **OFICINA EXCLUSIVA** CNPJ **51.784.424/0001-25**, e dá outras providências., tendo como atividade principal Serviço de reparação e manutenção de máquinas, Enquadrada pelo decreto nº 360/2019, como **SERVIÇO DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO – OFICINAS MECÂNICAS** com área inferior a 600 m², com sede na R Subida para o Mocozeiro, nº 310, Fiesta, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;
- II- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- III- Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte do empreendimento, ou adição/modificação de novos tipos de atividades ou produtos deve ser apresentada à SEMADES;
- IV- Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

- V-** Afixar em local de fácil visualização a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;
- VI-** Manter sempre em bom estado equipamentos de combate a incêndios;
- VII-** Dispor de extintor de incêndio no ambiente de armazenamento de resíduos (**Prazo:** 90 dias);
- VIII-** Adotar programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, em conformidade com a Lei estadual nº 12.056/2011;
- IX-** Seguir rigorosamente e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos apresentado à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento do mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- X-** Atualizar e seguir rigorosamente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada mesmo (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XI-** Apresentar o Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional (PCMSO) - (**Prazo:** 15 dias);
- XII-** Ficam extremamente proibidos à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser a empresa devidamente licenciada. (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização – apresentar comprovantes comprovando a frequência);
- XIII -** Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);
- XIV-** Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);
- XV -** Fica o estabelecimento responsável por garantir que todo composto residual produzido no estabelecimento deve ser coletado acondicionado e ter destinação final, de modo que não gere impactos negativos ao Meio ambiente (**Prazo:** Durante a vigência desta autorização);
- XVI –** Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta licença, apresentar comprovantes informando frequência);
- XVII –** Fica proibido o acondicionamento de materiais em logradouros públicos adjacentes, bem como a disposição de materiais a céu aberto ou de maneira visível, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);
- XVIII –** Fica proibido atear fogo, com intuito de evitar a propagação de incêndios, em cumprimento da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 10 de 02 de AGOSTO DE 2006 (Código de Posturas);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

XIX – Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (**Prazo:** 30 dias);

XX - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) (**Prazo:** 360 dias);

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º - A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º - Essa Autorização apresenta as mesmas condicionantes das Portarias nº 042/2021 e nº044/2021, visto que estão endereçadas em mesmo local e pertencem ao mesmo empreendimento.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê - BA, 28 de agosto de 2023

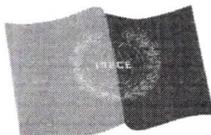
Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

28/08/23
RECEBIDO

Secretaria de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Irecê - Bahia

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

076/AA/SEMADES/AGO-2023

PORTARIA N.º 199/2023

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **MARIA DAS GRACAS DA SILVA DOURADO/DROGARIA 1 DE JANEIRO**, CNPJ **37.640.450/0001-59** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM n.º 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedir a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** a **MARIA DAS GRACAS DA SILVA DOURADO/DROGARIA 1 DE JANEIRO**, CNPJ **37.640.450/0001-59**, para execução da atividade: Atividade odontológica, enquadrado pelo decreto n.º 360/2019 para **Saúde** – consultórios médicos ou odontológicos, **FARMÁCIAS**, Laboratórios de análises clínicas, Biológicas, Físico-químicas ou Radiológicas – Sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na AV PRIMEIRO DE JANEIRO, n.º 432, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes)

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV-Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23(**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V- Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

VI-Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VII- Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado(**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VIII -Ficam estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X- Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º -Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 7º- O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 31 de agosto de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

018/INEX/SEMADES/AGO-2023

PORTARIA Nº 198/2023

Dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **FL SHOES CALCADOS LTDA/ FL SHOES**, CNPJ **45.654.337/0001-50**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedir **INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL** a **FL SHOES CALCADOS LTDA/ FL SHOES**, CNPJ **45.654.337/0001-50**, com sede na AV ADOLFO MOITINHO, N 38, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS, conforme declarado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;
- IV- Armazenar e estocar os produtos químicos somente em locais com boa ventilação, longe de qualquer perigo que possa provocar acidente e sempre identificados com a simbologia padrão;
- V- Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);
- VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade– apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme a Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 6º - Esta Inexigibilidade é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º- A referida Inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 8º - Esta Inexigibilidade entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 31 de agosto de 2023

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 033/2023.**

O Município de Irecê – Bahia, torna público a adjudicação / homologação do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2023, em favor da(s) empresa(s): IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 50.631.653/0001-47, no valor total estimado de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, licenciamento de software de digitalização e indexação de documentos, com manutenção e serviços que permitam a consulta e gerenciamento online dos arquivos administrativos, financeiros e fiscais, com treinamento e implantação, incluindo visitas e palestras destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA. Autos para vistas no setor de licitação da Prefeitura. Irecê/BA, 1º de Setembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº PA073107/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2023

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data contrato com a(s) empresa(s): CONTRATO Nº 040109/2023 - IPM BRASIL TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 50.631.653/0001-47, no valor total estimado de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, licenciamento de software de digitalização e indexação de documentos, com manutenção e serviços que permitam a consulta e gerenciamento online dos arquivos administrativos, financeiros e fiscais, com treinamento e implantação, incluindo visitas e palestras destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, com eficácia a contar da publicação resumida da ata contrato. Devendo o presente Extrato ser publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral. Irecê/BA, 1º de Setembro de 2023. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023.**

O Município de Irecê – Bahia, torna público que o Senhor Prefeito ratificou / homologou os atos praticados pela Equipe de Pregão, quando do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 031/2023, em favor da(s) empresa(s): FIL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 45.604.427/0001-37, com preços registrados no valor total estimado de R\$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), referente ao lote 01. H D S SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 49.924.736/0001-45, com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 16.812,50 (dezesseis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), R\$ 100.300,00 (cento mil e trezentos reais), R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) e R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), referente aos lotes 02, 04, 05, 07 e 08, respectivamente. GISELE DOS SANTOS CHAVES FIGUEREDO ME, CNPJ Nº 14.397.598/0001-09, com preços registrados no valor total estimado de R\$ 154.949,83 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), referente ao lote 03. CENTER TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 45.219.160/0001-64, com preços registrados no valor total estimado de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), referente ao lote 06, cujo objeto é o Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. Autos para vistas no setor de licitação da Prefeitura. Irecê/BA, 28 de Agosto de 2023. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
Processo Administrativo nº PA022107/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data Atas de Registro de Preço com a(s) empresa(s): ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012808/2023 - FIL INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 45.604.427/0001-37, com preços registrados no valor total estimado de R\$ 233.800,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos reais), referente ao lote 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022808/2023 - H D S SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 49.924.736/0001-45, com preços registrados nos valores totais estimados de R\$ 16.812,50 (dezesesseis mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), R\$ 100.300,00 (cento mil e trezentos reais), R\$ 473.000,00 (quatrocentos e setenta e três mil reais) e R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), referente aos lotes 02, 04, 05, 07 e 08, respectivamente. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032808/2023 - GISELE DOS SANTOS CHAVES FIGUEREDO ME, CNPJ Nº 14.397.598/0001-09, com preços registrados no valor total estimado de R\$ 154.949,83 (cento e cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), referente ao lote 03. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042808/2023 - CENTER TECH INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 45.219.160/0001-64, com preços registrados no valor total estimado de R\$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais), referente ao lote 06. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e suprimentos de informática para suprir às demandas do Município de Irecê/BA. Vigência: 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura, com eficácia a contar da publicação resumida da ata contrato. Devendo o presente Extrato ser publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento geral. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito Municipal.